

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000520240124000124

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Itatira, através de sua Secretaria de Educação, identifica a necessidade premente de adquirir gêneros alimentícios de qualidade para atender às demandas das formações e planejamentos dos professores da rede de ensino básico do município. Esta aquisição visa garantir o suporte nutricional adequado durante as atividades pedagógicas, formações continuadas e encontros de planejamento que são fundamentais para o aprimoramento das práticas educativas e, consequentemente, para a melhoria da qualidade da educação oferecida aos estudantes.

A ausência de fornecimento regular de gêneros alimentícios de qualidade pode impactar negativamente no desempenho e na atenção dos profissionais envolvidos nessas atividades, comprometendo o sucesso das estratégias pedagógicas implementadas e, por extensão, o desenvolvimento educacional dos alunos. Além disso, tais aquisições objetivam promover condições adequadas de trabalho e bem-estar a esses profissionais, reiterando o compromisso da administração municipal com a valorização dos educadores e com a oferta de uma educação básica de qualidade.

Diante do exposto, faz-se essencial formalizar o processo de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios com as seguintes características: produtos com embalagem intacta, em perfeito estado de conservação e com validade de no mínimo 80% do tempo total previsto pelo fabricante, assegurando, assim, a integridade e a qualidade dos itens fornecidos. Essa medida visa não apenas satisfazer a necessidade imediata da Secretaria de Educação mas também assegurar a conformidade com padrões de saúde e nutrição recomendados, contribuindo para o bem-estar e para a saúde dos professores, e favorecendo um ambiente de ensino mais produtivo e agradável.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Educacao e Cultura	MARIA VALDETE CAVALCANTE PAIVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação constitui um passo crítico para assegurar que a solução escolhida esteja plenamente alinhada às necessidades da Secretaria de Educação, bem como ao compromisso com práticas de sustentabilidade e observância às regulamentações aplicáveis. Nesse sentido, os requisitos detalhados a

seguir foram elaborados com o intuito de estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho, os quais permitirão uma contratação eficaz e responsável, que contribua positivamente para o meio ambiente e a sociedade, em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

- Requisitos Gerais:
 - Os gêneros alimentícios deverão ser de qualidade, adequados ao consumo humano, e estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
 - Os produtos devem ser entregues com embalagens intactas, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, que deve ser de no mínimo 80% do total a partir da data de entrega.
- Requisitos Legais:
 - Os fornecedores devem estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
 - Atender a todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes à produção, transporte e comercialização de alimentos.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Priorizar produtos de origem orgânica, cultivados de maneira sustentável e que minimizem o impacto ao meio ambiente.
 - Embalagens recicláveis ou biodegradáveis serão consideradas um diferencial.
 - Estímulo à cadeia de fornecedores locais, visando redução de emissões de carbono relacionadas ao transporte.
- Requisitos da Contratação:
 - A seleção de itens alimentícios deve considerar a diversidade e o equilíbrio nutricional, atendendo às necessidades de consumo dos professores em atividades de formação e planejamento.
 - Definir quantidades estimadas com base em consumo prévio ou estimativas de participação, assegurando-se um adequado dimensionamento do contrato.

Para concluir, é fundamental que todos os requisitos listados sejam estritamente observados, visando o atendimento prático das necessidades específicas da Secretaria de Educação no fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade e sustentáveis. A apresentação de propostas que atendam a esses critérios será crucial para a escolha da solução mais vantajosa, não só em termos de custo-benefício, mas também considerando o impacto social e ambiental da contratação. Desse modo, abstém-se de incluir requisitos desnecessários ou especificações excessivas que possam frustrar o caráter competitivo da licitação.

4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação e a realização de formações e planejamentos dos professores da rede de ensino básico, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: envolve a negociação diretamente com produtores ou distribuidores de gêneros alimentícios, possibilitando uma possível redução de custos intermediários.
- Contratação através de terceirização: contratação de uma empresa especializada

na fornecimento de alimentos, que fica responsável por toda a logística e controle de qualidade dos produtos entregues.

- Contratação através de Ata de Registro de Preços (ARP): a adesão a atas existentes possibilita a aquisição de gêneros alimentícios a preços e condições previamente negociadas, garantindo agilidade no processo de aquisição.
- Formas alternativas de contratação: incluem modalidades como compra compartilhada entre diferentes órgãos ou entidades, buscando melhores preços e condições por meio do volume de compra.

Avaliando as necessidades específicas da contratação em questão, a solução mais adequada parece ser a contratação por meio de Ata de Registro de Preços (ARP). Este método oferece várias vantagens importantes para a administração pública, como a agilidade no processo de compras, pois os preços e fornecedores já estão previamente avaliados e selecionados, e a economia de escala, uma vez que os preços negociados usualmente refletem o volume agregado de demanda de vários órgãos participantes. Além disso, a ARP permite flexibilidade na quantidade adquirida, adaptando-se às variações na demanda por gêneros alimentícios sem necessidade de processos licitatórios adicionais dentro do prazo de validade da ata.

Essa abordagem alinha-se aos princípios de eficiência e economicidade previstos pela Lei 14.133/2021, garantindo a aquisição de gêneros alimentícios sob condições vantajosas para a Administração e, consequentemente, otimizando o uso de recursos públicos para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e dos planejamentos e formações dos professores do município.

5. Descrição da solução como um todo

A aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação, incluindo a realização de formações e planejamentos dos professores da rede de ensino básico deste município, constitui a solução mais adequada e eficiente identificada após um meticoloso e detalhado Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme orienta a Lei nº 14.133/2021. A escolha deste objeto específico evidencia não só a proeminência do interesse público na garantia de uma alimentação de qualidade para os envolvidos nas atividades educacionais, mas também manifesta um planejamento estratégico sólido visando a economicidade, eficiência e eficácia da gestão pública.

A Lei 14.133/2021, notadamente em seu artigo 18, parágrafo 1º, inciso V, estabelece que o estudo técnico preliminar deve incluir um levantamento de mercado, consistindo na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar. A metodologia aplicada para a seleção da presente solução abarcou uma ampla pesquisa de mercado, indicando que a aquisição de gêneros alimentícios, com especificações de qualidade e conservação previamente definidas, representa a medida mais efetiva para atender às necessidades presentes sem redundar em desperdícios ou excessos. Isso assegura o atendimento à necessidade pública com a melhor relação custo-benefício, em consonância com o princípio da economicidade previsto no art. 5º da referida lei.

Adicionalmente, ao definir a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios com embalagens intactas e em perfeito estado de conservação, com validade de no mínimo 80%, atendemos à diretriz de sustentabilidade e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Lei 14.133/2021, art. 5º). Este critério não apenas

garante a integridade dos alimentos fornecidos, como também promove práticas de consumo responsável e de gestão ambiental adequada.

A decisão pelo sistema de registro de preços, conforme adotado neste procedimento e favorecido pelo artigo 82 da Lei de Licitações, foi tomada após avaliar que tal sistemática representa a estratégia mais flexível e eficiente para a aquisição dos itens em tela, permitindo ajustes conforme a demanda real e garantindo preços mais vantajosos a médio e longo prazo.

Por fim, a escolha por esta solução em específico está alinhada aos objetivos maiores do processo licitatório estipulados pelo art. 11 da Lei 14.133/2021, notadamente quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, asseguramento do tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à inovação. Esta abordagem de aquisição é justificada pela sua capacidade de atender às necessidades identificadas de maneira eficaz, eficiente e sustentável, constituindo-se, portanto, na solução mais adequada disponível no mercado.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Açúcar cristal	5.000,000	Quilograma
Especificação: embalagem de 1 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.			
2	Arroz parboilizado tipo 1	5.000,000	Quilograma
Especificação: classe longo fino, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.			
3	Biscoito doce	2.100,000	Pacote
Especificação: tipo maria, livre de insetos e micro-organismos ou outras impurezas. Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 400g inviolada, produzida em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.			
4	Bolo industrializado	3.000,000	Unidade
Especificação: alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozido no forno, unidade 400g.			
5	Café em pó	3.000,000	Pacote
Especificação: torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote de 250g			
6	Colorífico	1.500,000	Quilograma
Especificação: embalagem de 100g, hermeticamente fechado, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.			
7	Fécula de mandioca	4.000,000	Pacote
Especificação: pacote de 1 kg embalagem plástica livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação.			
8	Feijão de corda, tipo 01	3.000,000	Quilograma
Especificação: isento de impurezas, insetos e micro-organismos. Embalagem de 1 kg, com fardo de 30 kg.			
9	Flocão de milho	7.500,000	Pacote
Especificação: para preparo de cuscuz, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagens plásticas de 500g com fardo de 30 pcts, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.			
10	Leite em pó integral	7.000,000	Pacote
Especificação: embalagem aluminizada, pacote de 200g.			

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
11	Macarrão	7.500,000	Pacote
Especificação: massa longa tipo espaguete, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem plástica de 500g com fardo de 10 pcts, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.			
12	Manteiga	1.200,000	Unidade
Especificação: balde 3KG.			
13	Óleo vegetal	3.000,000	Garrafa
Especificação: produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – Anvisa). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Produzido a partir de soja transgênica, sem colesterol e fonte de vitamina e, como todo óleo vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – Anvisa, lei nº.10674/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900 ml do produto. Data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades.			
14	Ovo de galinha	3.000,000	Bandeja
Especificação: sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades.			
15	Pão massa fina tipo hot dog	5.000,000	Pacote
Especificação: embalagem de 500g contendo 10 unds, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.			
16	Sal refinado iodado	1.500,000	Quilograma
Especificação: sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, não furada, livre de insetos, umidade, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento, fardo de 30 kg. o produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 23, de 22 de abril de 2013). data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.			
17	Abacaxi	3.500,000	Quilograma
Especificação: de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.			
18	Alho branco	1.000,000	Quilograma
Especificação: Tamanho médio, de 1ª qualidade.			
19	Banana prata	5.000,000	Quilograma
Especificação: tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de pvc frestados.			
20	Batata inglesa	5.000,000	Quilograma
Especificação: fresca, sem enraizamento, lavada			
21	Beterraba	2.000,000	Quilograma
Especificação: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
22	Cebola branca	3.500,000	Quilograma
Especificação: lisa, firmes, cor brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos.			
23	Cenoura	3.500,000	Quilograma
Especificação: tamanho médio e grande, lavada			
24	Cheiro verde	1.000,000	Quilograma
Especificação: de 1ª qualidade contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; março cor verde escuro, isenta de sinal de apodrecimento			
25	Laranja	7.000,000	Unidade
Especificação: de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas.			
26	Mamão	1.500,000	Quilograma

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionados em monoblocos de pvc frestados.			
27	Pimentão	1.000,000	Quilograma
Especificação: tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, com coloração uniforme e brilho. acondicionados em monoblocos de pvc frestados			
28	Repolho branco	2.000,000	Quilograma
Especificação: de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.			
29	Tomate	2.500,000	Quilograma
Especificação: tamanho médio e grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.			
30	Carne Bovina	4.000,000	Quilograma
Especificação: para Bife, tipo contra file.			
31	Frango Abatido	3.500,000	Quilograma
Especificação: fresco e macio, conservado em freezer e bom manuseio.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Açúcar cristal	5.000,000	Quilograma	4,97	24.850,00
Especificação: embalagem de 1 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80 %. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
2	Arroz parboilizado tipo 1	5.000,000	Quilograma	6,02	30.100,00
Especificação: classe longo fino, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
3	Biscoito doce	2.100,000	Pacote	7,69	16.149,00
Especificação: tipo maria, livre de insetos e micro-organismos ou outras impurezas. Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 400g inviolada, produzida em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
4	Bolo industrializado	3.000,000	Unidade	15,56	46.680,00
Especificação: alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozido no forno, unidade 400g.					
5	Café em pó	3.000,000	Pacote	8,89	26.670,00
Especificação: torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote de 250g					
6	Colorílico	1.500,000	Quilograma	1,36	2.040,00
Especificação: embalagem de 100g, hermeticamente fechado, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
7	Fécula de mandioca	4.000,000	Pacote	7,49	29.960,00
Especificação: pacote de 1 kg embalagem plástica livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação.					
8	Feijão de corda, tipo 01	3.000,000	Quilograma	8,79	26.370,00
Especificação: isento de impurezas, insetos e micro-organismos. Embalagem de 1 kg, com fardo de 30 kg.					
9	Flocão de milho	7.500,000	Pacote	2,69	20.175,00
Especificação: para preparo de cuscuz, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagens plásticas de 500g com fardo de 30 pcts, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
10	Leite em pó integral	7.000,000	Pacote	7,32	51.240,00

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: embalagem aluminizada, pacote de 200g.					
11	Macarrão	7.500,000	Pacote	3,49	26.175,00
Especificação: massa longa tipo espaguete, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem plástica de 500g com fardo de 10 pcts, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
12	Manteiga	1.200,000	Unidade	35,32	42.384,00
Especificação: balde 3KG.					
13	Óleo vegetal	3.000,000	Garrafa	7,69	23.070,00
Especificação: produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – Anvisa). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Produzido a partir de soja transgênica, sem colesterol e fonte de vitamina e, como todo óleo vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – Anvisa, lei nº.10674/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900 ml do produto. Data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades.					
14	Ovo de galinha	3.000,000	Bandeja	21,99	65.970,00
Especificação: sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades.					
15	Pão massa fina tipo hot dog	5.000,000	Pacote	8,70	43.500,00
Especificação: embalagem de 500g contendo 10 unds, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
16	Sal refinado iodado	1.500,000	Quilograma	1,49	2.235,00
Especificação: sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, não furada, livre de insetos, umidade, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento, fardo de 30 kg. o produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 23, de 22 de abril de 2013). data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.					
17	Abacaxi	3.500,000	Quilograma	9,32	32.620,00
Especificação: de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.					
18	Alho branco	1.000,000	Quilograma	35,32	35.320,00
Especificação: Tamanho médio, de 1ª qualidade.					
19	Banana prata	5.000,000	Quilograma	7,32	36.600,00
Especificação: tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de pvc frestados.					
20	Batata inglesa	5.000,000	Quilograma	8,99	44.950,00
Especificação: fresca, sem enraizamento, lavada					
21	Beterraba	2.000,000	Quilograma	7,99	15.980,00
Especificação: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
22	Cebola branca	3.500,000	Quilograma	11,99	41.965,00
Especificação: lisa, firmes, cor brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos.					
23	Cenoura	3.500,000	Quilograma	11,32	39.620,00
Especificação: tamanho médio e grande, lavada					
24	Cheiro verde	1.000,000	Quilograma	2,50	2.500,00
Especificação: de 1ª qualidade contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; março cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento					
25	Laranja	7.000,000	Unidade	5,99	41.930,00
Especificação: de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas.					
26	Mamão	1.500,000	Quilograma	2,99	4.485,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionados em monoblocos de pvc frestados.					
27	Pimentão	1.000,000	Quilograma	12,99	12.990,00
Especificação: tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, com coloração uniforme e brilho. acondicionados em monoblocos de pvc frestados					
28	Repolho branco	2.000,000	Quilograma	5,99	11.980,00
Especificação: de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.					
29	Tomate	2.500,000	Quilograma	10,99	27.475,00
Especificação: tamanho médio e grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.					
30	Carne Bovino	4.000,000	Quilograma	42,67	170.680,00
Especificação: para Bife, tipo contra file.					
31	Frango Abatido	3.500,000	Quilograma	14,33	50.155,00
Especificação: fresco e macio, conservado em freezer e bom manuseio.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.046.818,00 (um milhão e quarenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após a cuidadosa análise do contexto e dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, foi decidido pelo parcelamento da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação e para a realização de formações e planejamentos dos professores da rede de ensino básico deste município. A decisão foi baseada nos seguintes critérios:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Foi verificado que o objeto da licitação - gêneros alimentícios - é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A natureza dos itens permite subdivisão em lotes específicos, habilitando-se a uma gestão eficiente do fornecimento e atendimento das diversas necessidades.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A análise demonstrou que a divisão do objeto não apenas é técnica e economicamente viável, mas também assegura a qualidade e a eficácia dos resultados. A competição ampliada pela participação de diversos fornecedores pode potencialmente resultar em ofertas mais vantajosas para a Administração.
- Economia de Escala: A decisão pelo parcelamento assegura que não haverá perda de economia de escala. A subdivisão em lotes foi planejada para manter as vantagens econômicas, não resultando em aumento proporcional dos custos que superariam os benefícios da divisão.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento contribuirá para uma maior competitividade e possibilitará um melhor aproveitamento do mercado. Permitirá a participação de fornecedores de diversos portes, inclusive pequenos e médios, promovendo a inclusão econômica e fomentando o desenvolvimento local.
- Decisão pelo Parcelamento: A decisão pelo parcelamento do objeto, mesmo sendo tecnicamente divisível, está alinhada às práticas do setor econômico, considerando uma análise do mercado dos gêneros alimentícios. Foi identificado

que a divisão em lotes é uma prática comum e que propicia a ampliação da base de fornecedores, garantindo preços competitivos e qualidade satisfatória.

- Consideração de Lotes: Levando em consideração a descrição da solução como um todo, a divisão em lotes se mostrou a melhor estratégia, permitindo a participação de fornecedores que não teriam capacidade para entregar a totalidade dos itens, sem que isso implicasse em prejuízos à economia de escala ou à qualidade dos produtos fornecidos.

A tomada desta decisão alinha-se aos princípios de obtenção do melhor resultado para a administração pública, mantendo transparência, eficiência e conformidade com as normativas vigentes, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Todas as etapas da decisão foram devidamente documentadas para facilitar a compreensão, a fiscalização posterior e garantir a melhor execução do objeto contratual.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação, especificamente para a realização de formações e planejamentos dos professores da rede de ensino básico deste município, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itatira para o exercício financeiro corrente. Esta correspondência estratégica assegura a adequação do processo de contratação às diretrizes de gestão, otimização de recursos públicos e atendimento eficaz às demandas projetadas para o setor educacional municipal.

A necessidade deste processo licitatório foi identificada e priorizada durante a fase de planejamento, sendo claramente inserida no Plano de Contratações Anual, conforme preconizado pelo art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Destaca-se que este alinhamento visa promover a gestão eficiente dos recursos públicos, através da racionalização das contratações públicas e da garantia de que os investimentos realizados estejam diretamente conectados com as metas e objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal.

Ademais, o processo de contratação em questão reflete o comprometimento desta entidade com o planejamento eficaz e com a execução orçamentária responsável, conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual. Este, por sua vez, foi elaborado com a premissa de atender não apenas às necessidades imediatas da comunidade escolar, mas também de contribuir para a melhoria contínua da qualidade do ensino oferecido na rede de ensino básico do município. Este alinhamento estratégico assegura o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e eficácia, reforçando o propósito de promover um desenvolvimento educacional sustentável e de alto impacto social.

10. Resultados pretendidos

A aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, especialmente em eventos de formação e planejamento dos professores da rede de ensino básico deste município, visa alcançar uma série de resultados estratégicos, alinhados aos princípios expressos na Lei nº 14.133/2021.

- Garantir a seleção de propostas que ofereçam o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, conforme objetivado pelo Art. 11, I da Lei nº 14.133/2021, assegurando o atendimento eficiente e eficaz das demandas da Secretaria de Educação, além de promover uma alimentação adequada durante as formações e planejamentos dos professores.
- Promover a igualdade de condições a todos os participantes do processo de licitação, conforme o Art. 11, II da Lei nº 14.133/2021, assegurando um processo justo e competitivo, que estimule a participação de diferentes fornecedores, aumentando as opções de escolha com base na qualidade e no custo-benefício dos produtos.
- Observar um rigoroso controle de qualidade e segurança alimentar, exigindo produtos com embalagens intactas, em perfeito estado de conservação e com validade de no mínimo 80%, alinhando as práticas de aquisição com o compromisso de promoção da saúde e bem-estar dos beneficiários finais, em sintonia com o que preconiza o Art. 12, I da Lei nº 14.133/2021 sobre a documentação exigida para a compreensão do conteúdo das propostas.
- Alcançar uma gestão eficiente dos recursos públicos mediante a aquisição de gêneros alimentícios de forma econômica, evitando desperdícios e garantindo o melhor aproveitamento possível dos alimentos, o que está em conformidade com o princípio da economicidade, um dos balizadores na aplicação da Lei nº 14.133/2021.
- Incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, cumprindo o estabelecido no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social local e fomentando o empreendedorismo no setor de fornecimento de gêneros alimentícios.
- Busca pela sustentabilidade e pelo desenvolvimento nacional sustentável, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais negativos, priorizando produtos de fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis e responsáveis, em alinhamento ao Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, espera-se que a realização desta contratação dane maneira estratégica e alinhada aos princípios e requisitos legais da Lei nº 14.133/2021 contribua significativamente para o aprimoramento dos serviços prestados pela Secretaria de Educação, assegurando uma nutrição adequada e de qualidade para os professores no desempenho de suas atividades de formação e planejamento, além de fomentar práticas de mercado justas, sustentáveis e economicamente vantajosas para a Administração Pública.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação de aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação, incluindo a realização de formações e planejamentos dos professores da rede de ensino básico do Município de Itatira, algumas providências se fazem necessárias, detalhadamente descritas abaixo:

1. Realização de Levantamento Detalhado das Necessidades: A área requisitante, neste caso, a Secretaria de Educação, deverá elaborar um documento detalhado, especificando as quantidades e tipos de gêneros alimentícios necessários, considerando o número de eventos de formação e planejamento, bem como a quantidade esperada de participantes em cada atividade.
2. Definição de Especificações Técnicas: Com base nas necessidades identificadas, desenvolver especificações técnicas detalhadas para os gêneros alimentícios, atendendo aos requisitos de qualidade e segurança alimentar, incluindo a

necessidade de embalagem intacta, em perfeito estado de conservação e com validade de no mínimo 80%.

3. Capacitação de Equipe: Realizar capacitações para os membros da equipe de licitação e gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Itatira, visando a atualização quanto às normativas da Lei nº 14.133/2021 e melhores práticas em contratações públicas.
4. Pesquisa de Mercado: De acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores potenciais, estimar custos envolvidos e entender as tendências de preços para os itens a serem contratados.
5. Elaboração do Edital: Elaborar o edital de licitação, detalhando o objeto da contratação, especificações técnicas dos produtos, critérios de seleção e julgamento, conforme orientações do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e demais informações necessárias que regem o processo licitatório.
6. Publicação e Divulgação do Edital: Realizar a publicação do edital em meios oficiais de comunicação e plataformas de acesso público, garantindo a ampla divulgação entre os potenciais fornecedores e assegurando a transparência do processo.
7. Gestão e Fiscalização de Contrato: Após a escolha do fornecedor, realizar a gestão e fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, incluindo a entrega dos produtos conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos.
8. Planejamento Financeiro: Garantir a disponibilidade orçamentária para a execução do contrato, alinhando os recursos necessários com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais disposições legais.
9. Atividades de Comunicação: Manter uma comunicação efetiva com todas as partes interessadas, incluindo a área requisitante, fornecedores e entidades de controle, para garantir a transparência e eficiência do processo de contratação.
10. Registros e Documentação: Manter todos os registros e documentações relacionados ao processo de contratação, desde a fase de planejamento até a execução do contrato, assegurando a possibilidade de auditorias e revisões futuras.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para as aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação, realização de formações e planejamentos dos professores da rede de ensino básico deste município, justifica-se por diversas razões alinhadas com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de abril de 2021.

Primeiramente, conforme art. 82 da Lei 14.133/2021, o registro de preços é um instrumento que permite a seleção mais vantajosa e a flexibilidade na contratação de bens e serviços necessários ao setor público, adequando-se perfeitamente à natureza variável da demanda por gêneros alimentícios pela Secretaria de Educação. A possibilidade de previsão de quantidades máximas e mínimas, conforme estabelecido pelo inciso II do art. 82, garante adequação às necessidades reais e variações da demanda, sem comprometer a qualidade do ensino ou a execução de atividades planejadas.

Além disso, a Lei em seu artigo 83, aponta que a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando a realização de licitação específica

para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Este aspecto do modelo de registro de preços assegura uma gestão eficiente dos recursos públicos, permitindo à Administração optar pela contratação conforme a conveniência e oportunidade, garantindo a economicidade e a eficiência, princípios regentes da Administração Pública, conforme preceitua o art. 5º da referida Lei.

Outro ponto relevante é a facilidade de adesão de outros órgãos e entidades à ata de registro de preços, conforme art. 86, que possibilita a realização de compras comuns por múltiplos entes educacionais deste município, promovendo economia de escala e redução nos custos unitários dos gêneros alimentícios. Este procedimento fortalece o planejamento e a gestão colaborativa entre diferentes unidades da Administração Pública Municipal, estabelecendo condições mais vantajosas para todos os envolvidos.

Em sintonia com o § 5º do art. 82 da Lei 14.133/2021, a adoção do sistema de registro de preços para a contratação dos serviços e a aquisição dos gêneros alimentícios, observa a realização prévia de ampla pesquisa de mercado e a seleção de acordo com procedimentos regulamentados, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a justiça competitiva entre os licitantes, em conformidade com o art. 11 da mesma Lei.

Portanto, a escolha pelo sistema de registro de preços, além de estar fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, demonstra-se como a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação pela sua capacidade de propiciar uma gestão eficaz, flexível e econômica, alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos na promoção da educação.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus dispositivos que regulam a formação e participação de consórcios em processos licitatórios (Art. 15), conclui-se pela possibilidade de a Administração Pública vedar a participação de empresas sob a forma de consórcio em determinadas licitações, baseando-se em justificativas devidamente fundamentadas no interesse público, na eficiência da execução do contrato e na garantia do atendimento das necessidades da Administração de forma mais eficaz.

Neste contexto, optou-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação de aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação, realização de formações e planejamentos dos professores da rede de ensino básico deste município. Tal decisão encontra amparo legal e se justifica pelas seguintes razões:

- A natureza do objeto contratado, que envolve a aquisição de gêneros alimentícios, demanda uma cuidadosa gestão logística e de qualidade, sendo mais eficiente e seguro gerir contratos com fornecedores individuais, que possam garantir a proveniência, a qualidade dos produtos e a agilidade na entrega.
- A formação de consórcios pode implicar em complexidades adicionais na gestão contratual e na fiscalização da execução do contrato, aspectos que são cruciais para a qualidade do atendimento aos professores e alunos da rede de ensino básico.
- A vedação está alinhada aos princípios da eficiência e da segurança jurídica,

visando garantir a máxima efetividade na aplicação dos recursos públicos e a adequada alimentação dos beneficiários finais do contrato.

- Considerando a aplicabilidade do Art. 40, incisos III e VI, da Lei nº 14.133/2021, que orientam sobre a determinação das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, é entendido que a execução do contrato em questão demanda flexibilidade e adaptabilidade que contratos com consórcios poderiam dificultar.

Em vista do exposto, e com base na autoridade conferida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo seu Art. 15, que oferece à Administração a prerrogativa de estabelecer condições para a participação em licitações, conclui-se pela inviabilidade e indesejabilidade da participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo licitatório específico, garantindo assim uma gestão contratual mais eficiente e direta, que melhor atenda aos interesses públicos envolvidos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente atentando para as disposições que orientam a consideração de práticas sustentáveis e a preocupação com o meio ambiente em processos de contratação pública, é imperativo que medidas mitigadoras sejam estrategicamente delineadas para minimizar quaisquer impactos negativos potenciais decorrentes da contratação de aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação, realização de formações e planejamentos dos professores da rede de ensino básico deste município.

Conforme o artigo 18, inciso XII da Lei 14.133/2021, é necessário descrever e adotar medidas mitigadoras para possíveis impactos ambientais, considerando requisitos de baixo consumo de energia, de outros recursos, e implementação de práticas de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos. Assim, a estratégia a ser adotada pelo Município de Itatira deve envolver:

- Adoção de práticas sustentáveis na produção e fornecimento dos gêneros alimentícios, promovendo o menor impacto ambiental possível durante a cadeia produtiva;
- Estímulo e preferência por produtos locais, minimizando a emissão de gases poluentes associados ao transporte de longa distância e incentivando a economia local;
- Implementação de critérios de sustentabilidade na seleção dos fornecedores, valorizando aqueles que possuem certificações ambientais;
- Exigência para que os fornecedores adotem embalagens biodegradáveis ou recicláveis, reduzindo o impacto associado ao descarte de produtos;
- Promover a educação ambiental, conscientizando sobre a importância da separação de resíduos para reciclagem e compostagem dos resíduos orgânicos provenientes dos gêneros alimentícios;
- Elaboração de planos para a gestão de resíduos sólidos, incluindo o recolhimento e a destinação adequada das embalagens e sobras de alimentos, compatíveis com as práticas de logística reversa;
- Aplicação de medidas para economia de recursos hídricos e energéticos nas etapas de preparo e fornecimento dos alimentos.

Essas medidas alinham-se aos objetivos da Lei 14.133/2021 de promover o

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com

desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), estabelecendo uma abordagem consciente e responsável no que tange à proteção do meio ambiente em todas as etapas do processo de contratação. Este posicionamento não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para a promoção de um desenvolvimento mais sustentável e uma melhor qualidade de vida para a população de Itatira.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e a análise detalhada do contexto apresentado, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação para a realização de formações e planejamentos dos professores da rede de ensino básico deste município.

Em conformidade ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza os princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, observa-se que a contratação proposta está alinhada com os objetivos de promoção de uma educação de qualidade e suporte à capacitação continuada dos professores, elementos essenciais ao desenvolvimento local e nacional.

A ausência de levantamento prévio do volume estimado de consumo não impede a aplicação do sistema de registro de preços, conforme faculta o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, diante da possibilidade de se estabelecer uma demanda estimada baseada na análise de contratações similares e nas necessidades projetadas. Esta modalidade de contratação proporciona flexibilidade e maximização dos recursos públicos por permitir a aquisição de gêneros alimentícios conforme a demanda real, evitando desperdícios e contribuindo para a gestão eficaz dos recursos públicos.

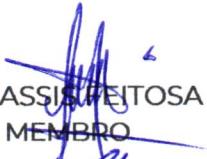
Além disso, o rigor na especificação dos produtos, exigindo que sejam providos com embalagem intacta, em perfeito estado de conservação e com validade mínima garantida, está em concordância com o art. 40, § 1º, I da mesma lei, que determina a especificação do produto observando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Essa exigência assegura não só as condições sanitárias adequadas dos alimentos que serão oferecidos aos professores, mas também proporciona transparência e equidade no processo licitatório, respeitando os princípios de isonomia e competitividade.

A adoção do sistema de registro de preços, justificada pela natureza contínua e variável da demanda por gêneros alimentícios em questão, alinha-se ao disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021, que indica tal sistema como estratégico para casos onde a Administração não se obriga a contratar integralmente o quantitativo registrado, mas se beneficia das condições de fornecimento estabelecidas, garantindo assim a economicidade e eficiência da contratação.

Por estas razões, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas estratégica e necessária, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo a qualidade do fornecimento e contribuindo significativamente para o desenvolvimento da educação no município. Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo licitatório sob as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim a máxima efetividade e transparência deste procedimento administrativo.

Itatira / CE, 26 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


FRANCISCO DE ASSIS PEITOSA MESQUITA
MEMBRO


FRANCISCO RAYR ALVES BARBOSA
MEMBRO


RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES
PRESIDENTE